

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Fundação de
Rotarianos
de São Paulo



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO – FRSP

CAPÍTULO I OBJETIVO

1.1. Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios fundamentais que devem orientar a conduta dos membros da Fundação de Rotarianos de São Paulo (FRSP) e suas Mantidas, em todas as suas atividades e interações, tanto internas quanto externas, de forma a garantir o alinhamento com os padrões éticos e morais mais elevados.

1.2. O Código de Ética e Conduta visa assegurar que todas as práticas, condutas e decisões adotadas pelos membros da FRSP e suas Mantidas estejam em conformidade com os princípios de integridade, transparência, responsabilidade social e respeito à dignidade humana. O objetivo final é promover uma cultura organizacional que espelhe esses valores em todos os níveis, contribuindo para a excelência educacional, assim como o desenvolvimento sustentável da sociedade.

1.3. O Código é uma ferramenta essencial como um guia para a tomada de decisões e serve para orientar todos os membros da FRSP e suas Mantidas na compreensão e resolução de questões éticas, visando assegurar uma conduta coerente com os princípios da instituição.

CAPÍTULO II DESTINATÁRIOS

2.1. As disposições deste Código de Ética e Conduta aplicam-se a todos os membros da FRSP e suas Mantidas, incluindo, mas não se limitando a: membros dos órgãos estatutários, colaboradores, educadores, alunos, famílias, estagiários, voluntários, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e apoiadores. Todos esses grupos são coletivamente referidos como "destinatários".

2.2. Os destinatários comprometem-se a observar e seguir rigorosamente os princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta, bem como a cumprir todas as políticas internas que lhes sejam aplicáveis.

2.3. Destinatários com funções de liderança ou de alto impacto na FRSP e suas Mantidas, como membros dos órgãos de governança e colaboradores em cargos de gestão, têm uma responsabilidade acentuada na divulgação e aplicação deste Código de Ética e Conduta. Desses líderes é esperado não apenas seguir o Código, mas também atuar como exemplo de conduta ética e de integridade.

CAPÍTULO III MISSÃO, VISÃO E VALORES DA FRSP

3.1. A FRSP se orienta pela missão de "Servir com excelência por meio da educação, formando cidadãos éticos, solidários e competentes". Essa missão está no centro de todas as suas atividades e deve guiar cada decisão e ação a serem tomadas por seus membros.

3.2. A visão da FRSP é "Ser referência nacional e internacional na área de Educação".

3.3. São valores da FRSP:

- **Ética** - Observar os mais elevados princípios e padrões éticos, dando exemplo de solidez moral, honestidade e integridade.
- **Responsabilidade Social** - Exercer a cidadania contribuindo, por meio da educação, para o desenvolvimento da sociedade e respeito ao meio ambiente.
- **Ser Humano** - Propiciar um tratamento justo a todos, valorizando o trabalho em equipe, estimulando um ambiente de aprendizagem, desenvolvimento, respeito, colaboração e autoestima.
- **Gestão** - Valorizar e seguir os princípios da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.
- **Qualidade** - Estimular a inovação e a criatividade de forma planejada e integrada, com foco na qualidade e nos resultados, propiciando a perenidade da organização.
- **Diversidade e Inclusão** - Valorizar a diversidade em todas as suas formas e estar comprometida em promover um ambiente de trabalho inclusivo, livre de qualquer tipo de discriminação e preconceito.

CAPÍTULO IV PRINCÍPIOS DE CONDUTA

4.1. Os princípios de conduta, gerais e específicos, estabelecidos, incluem ações que "Devem" e "Não Devem" ser realizadas. São diretrizes estabelecidas para orientar o comportamento pessoal e profissional de todos os envolvidos com a FRSP, sendo aplicáveis a todos os destinatários deste Código. Isso significa que todos têm a responsabilidade de

seguir rigorosamente essas diretrizes em suas ações, decisões e relações diárias, sejam elas internas ou externas, em ambientes físicos, digitais ou virtuais.

CAPÍTULO V

PRINCÍPIOS GERAIS DE CONDUTA

5.1. Conformidade e Integridade: Todos os destinatários comprometem-se a respeitar as leis e os regulamentos vigentes, o Estatuto Social da FRSP, os regimentos internos e as políticas internas. Devem adotar práticas de governança corporativa, prevenir e combater todas as formas de fraude e corrupção, agindo com ética em todas as situações. Os destinatários da FRSP e suas Mantidas:

• **Devem:**

- Respeitar e cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- Adotar práticas de governança corporativa que promovam a transparência e a responsabilidade.
- Prevenir e combater todas as formas de fraude, corrupção e condutas antiéticas.

• **Não devem:**

- Engajar-se em qualquer atividade ilegal, como suborno, corrupção ou fraudes.
- Desrespeitar o Estatuto Social, os regimentos internos e as políticas internas ou agir de maneira contrária aos interesses da FRSP e suas Mantidas.

- Ignorar ou ocultar informações sobre atividades ilegais ou antiéticas que ocorram dentro da FRSP e suas Mantidas.

5.2. Preservação da Imagem e Reputação: A reputação e a credibilidade da FRSP e suas Mantidas são ativos inestimáveis. Todos os destinatários devem se abster de qualquer comportamento que possa comprometer a imagem da instituição, seja em ambiente físico, digital ou virtual, incluindo redes sociais.

• **Devem:**

- Agir sempre de maneira que promova, não viole e proteja a reputação da FRSP e suas Mantidas.

- Utilizar as redes sociais de forma responsável, evitando comentários ou postagens que possam prejudicar a imagem da FRSP e suas Mantidas.

- Demonstrar profissionalismo em todas as interações, internas e externas, representando a FRSP e suas Mantidas de forma positiva.

- Garantir que qualquer comunicação sobre a FRSP seja adequadamente preparada e autorizada pela área de comunicação responsável.

- Informar à área de comunicação sobre comentários ou opiniões depreciativas divulgados na mídia e nas redes sociais.

• **Não devem:**

- Fazer comentários públicos, seja em redes sociais ou em outros meios, que possam prejudicar a imagem ou reputação da FRSP e suas Mantidas.

- Participar de atividades ou adotar comportamentos que possam comprometer a credibilidade da instituição.

- Divulgar informações confidenciais ou sensíveis.
- Usar a marca da FRSP e de suas Mantidas para fins particulares.

5.3. Independência e Imparcialidade: As decisões e ações no âmbito da FRSP e suas Mantidas devem ser tomadas de forma imparcial, justa e transparente, priorizando sempre os interesses da instituição sobre interesses pessoais.

• **Devem:**

- Tomar decisões de forma imparcial, sempre priorizando os interesses da FRSP ou de suas Mantidas sobre interesses pessoais.
- Recusar presentes, favores ou qualquer tipo de benefício que possa comprometer a imparcialidade das decisões.

• **Não devem:**

- Deixar que relações pessoais ou benefícios financeiros influenciem decisões profissionais.
- Favorecer indivíduos ou empresas com base em interesses pessoais, em detrimento dos interesses da FRSP ou de suas Mantidas.
- Aceitar presentes ou favores que possam gerar conflito de interesses.

5.4. Respeito, Saúde e Segurança: Todos os destinatários têm o compromisso de contribuir para um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso. Atitudes desrespeitosas, discriminatórias ou ofensivas não serão toleradas. Todos devem zelar pela saúde e segurança física e psicológica dos envolvidos.

- **Devem:**

- Contribuir para um ambiente seguro e saudável, reportando quaisquer riscos ou perigos identificados.
- Tratar todos os destinatários deste Código com respeito, promovendo um ambiente harmonioso, inclusivo e colaborativo.
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional.

- **Não devem:**

- Tolerar ou participar de comportamentos que possam colocar em risco a saúde e segurança de outros.
- Praticar ou permitir atos de assédio, discriminação ou qualquer forma de violência.
- Ignorar normas de segurança ou negligenciar a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

5.5. Diversidade e Inclusão: A FRSP e suas Mantidas promovem a diversidade e a inclusão em todas as suas esferas de atuação. Isso inclui a valorização de diferentes perspectivas, experiências e características individuais, como gênero, raça, religião, idade, orientação sexual, condições físicas e socioeconômicas.

- **Devem:**

- Promover e valorizar a diversidade em todas as suas formas, criando um ambiente de trabalho e de ensino e aprendizagem inclusivos.
- Participar ativamente de iniciativas que promovam a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos.

- Respeitar e apoiar as diferenças individuais, como gênero, raça, religião, idade, orientação sexual, condições físicas e socioeconômicas.

- Reportar às lideranças, ou ao canal de denúncias da FRSP, atos discriminatórios de qualquer tipo em ambiente de trabalho físico, digital ou virtual.

• **Não devem:**

- Praticar ou tolerar qualquer forma de discriminação, preconceito ou exclusão.

- Fazer comentários ou piadas que possam ofender ou marginalizar qualquer grupo ou indivíduo.

- Negar oportunidades com base em características pessoais irrelevantes para a função desempenhada.

5.6. Segurança da Informação e Privacidade de Dados: A FRSP e suas Mantidas estão comprometidas com a proteção da privacidade e a segurança das informações de seus colaboradores, alunos, parceiros e outras partes interessadas. Todos os dados pessoais e informações confidenciais devem ser tratados com o máximo cuidado, em conformidade com a legislação aplicável e as políticas internas da FRSP.

• **Devem:**

- Tratar todas as informações confidenciais com o máximo de cuidado e segurança.

- Seguir rigorosamente as políticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

- Reportar qualquer incidente de segurança ou violação de dados imediatamente à área de Compliance.

- **Não devem:**

- Compartilhar informações confidenciais ou pessoais sem autorização.
- Usar dados pessoais ou informações internas para fins não autorizados ou pessoais.
- Ignorar os procedimentos de segurança da informação ou negligenciar a proteção de dados.

CAPÍTULO VI

PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS DE CONDUTA

Os princípios específicos de conduta estabelecidos incluem as ações que "Devem" e "Não Devem" ser realizadas, sendo aplicáveis a todos os destinatários deste Código. Isso significa que todos têm a responsabilidade de seguir rigorosamente essas diretrizes em suas ações e decisões diárias.

6.1. Confidencialidade e Proteção de Informações: Informações confidenciais e sensíveis relacionadas à FRSP e suas Mantidas devem ser protegidas e utilizadas exclusivamente para os fins legítimos da instituição. A divulgação não autorizada dessas informações é estritamente proibida.

- **Devem:**

- Manter a confidencialidade de informações sensíveis e utilizá-las apenas para fins legítimos e autorizados.
- Seguir as diretrizes internas sobre a classificação e proteção de informações.
- Reportar imediatamente qualquer violação de confidencialidade ou vazamento de informações.

- **Não devem:**

- Divulgar informações confidenciais a pessoas não autorizadas, tanto dentro quanto fora da FRSP e suas Mantidas.
- Utilizar informações confidenciais para benefício pessoal ou de terceiros.
- Ignorar a necessidade de proteção adequada para informações sensíveis.

6.2. Respeito à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: A FRSP e seus destinatários respeitam a privacidade das informações e se comprometem a cumprir as leis e regulamentos de proteção de dados pessoais, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Dados pessoais devem ser tratados com o máximo de cuidado pelos destinatários deste Código, garantindo a segurança e confidencialidade das informações.

- **Devem:**

- Tratar dados pessoais de maneira ética e em conformidade com as leis de proteção de dados, como a LGPD.
- Garantir que dados pessoais sejam utilizados apenas para os fins autorizados e legítimos.
- Implementar medidas de segurança adequadas para proteger dados pessoais contra acesso não autorizado ou vazamento.

- **Não devem:**

- Coletar, armazenar ou utilizar dados pessoais sem o devido consentimento ou base legal.
- Compartilhar dados pessoais com terceiros sem autorização explícita ou fora do escopo permitido.

- Ignorar os regulamentos de proteção de dados e segurança da informação aplicáveis.

6.3. Conflito de Interesses: Situações que possam gerar conflito de interesses devem ser evitadas. Quando surgirem potenciais conflitos, deverão ser imediatamente reportados à área de Compliance da FRSP para avaliação e resolução.

• **Devem:**

- Identificar e reportar situações de conflito de interesses à área de Compliance.
- Evitar decisões ou ações que possam ser influenciadas por interesses pessoais ou externos.
- Buscar orientação quando houver dúvidas sobre possíveis conflitos de interesse.

• **Não devem:**

- Participar de atividades que possam prejudicar a imparcialidade das suas decisões na FRSP ou suas Mantidas.
- Utilizar a posição na FRSP ou suas Mantidas para obter benefícios pessoais ou para terceiros.
- Omitir a existência de um potencial conflito de interesses.

6.4. Proteção ao Bem-Estar: Todos os destinatários deste Código devem contribuir para adoção de medidas necessárias ao bem-estar e à segurança das pessoas, criando um ambiente saudável, seguro e acolhedor que favoreça o desenvolvimento integral e a proteção de cada indivíduo dentro da instituição.

• **Devem:**

- Estar atentos aos sinais de abuso, negligência, desrespeito ou qualquer forma de violência e reportar imediatamente qualquer suspeita para garantir a proteção dos alunos e demais indivíduos.
- Contribuir ativamente para a criação e manutenção de um ambiente seguro e protegido, onde todos, especialmente os alunos, possam aprender e se desenvolver sem riscos à sua segurança e bem-estar.

• **Não devem:**

- Ignorar ou se omitir em relação a sinais de abuso, desrespeito, negligência ou qualquer forma de violência.
- Negligenciar a manutenção de um ambiente seguro e protegido para todos os destinatários, independentemente de sua idade.

6.5. Brindes, Presentes e Hospitalidades: O recebimento e a oferta de brindes, presentes ou hospitalidades devem ser evitados, especialmente se puderem ser interpretados como uma tentativa de influenciar decisões ou ações.

• **Devem:**

- Recusar brindes ou presentes que possam comprometer a imparcialidade das decisões.
- Seguir as políticas internas sobre a aceitação de presentes e hospitalidades.
- Reportar à área de Compliance qualquer oferta de presente que possa ser considerada inapropriada.

• **Não devem:**

- Aceitar presentes, brindes ou hospitalidades que possam influenciar, ou parecer influenciar, decisões profissionais.

- Oferecer presentes ou hospitalidades que possam ser interpretados como tentativa de suborno ou corrupção.
- Ignorar as políticas internas sobre brindes, presentes e hospitalidades.

6.6. Respeito no Ambiente de Trabalho: A FRSP e suas Mantidas valorizam um ambiente de trabalho e de ensino e aprendizagem onde todos sejam tratados com dignidade e respeito. Assédio, discriminação ou qualquer forma de abuso não serão tolerados. É dever de todos os destinatários deste Código criar e manter um ambiente colaborativo, onde a diversidade seja valorizada e todos possam expressar suas opiniões livremente.

• **Devem:**

- Contribuir para um ambiente de trabalho saudável, seguro e respeitoso.
- Denunciar comportamentos inadequados, como discriminação, preconceito, assédio ou bullying.
- Promover a colaboração e o respeito mútuo entre todos os destinatários deste Código.

• **Não devem:**

- Tolerar ou praticar qualquer forma de discriminação, assédio, bullying, seja físico, verbal, psicológico, inclusive em ambiente digital ou virtual.
- Desrespeitar os destinatários deste Código, criando um ambiente hostil ou intimidante.
- Ignorar as políticas de respeito e segurança no ambiente de trabalho.

6.7. Inovação e Tecnologia: A FRSP e suas Mantidas incentivam a inovação e o uso responsável da tecnologia, assegurando que todas as iniciativas tecnológicas respeitem os princípios éticos e promovam benefícios à sociedade. O uso de novas tecnologias deve ser feito com responsabilidade, levando em consideração os impactos sociais e ambientais.

• **Devem:**

- Usar a tecnologia de maneira ética e responsável, considerando os impactos sociais e ambientais.
- Participar de iniciativas que promovam a inovação dentro da FRSP e suas Mantidas, respeitando os princípios éticos.
- Assegurar que novas tecnologias adotadas pela FRSP e suas Mantidas sejam transparentes e seguras.

• **Não devem:**

- Usar a tecnologia de maneira que comprometa a privacidade ou a segurança de informações.
- Adotar inovações tecnológicas que não estejam alinhadas com os princípios éticos da FRSP e suas Mantidas.
- Ignorar os riscos associados ao uso de novas tecnologias, especialmente em relação à segurança e privacidade.

6.8. Relações com Terceiros e Agentes Públicos: A FRSP, as suas Mantidas e os destinatários deste Código devem conduzir suas relações com terceiros e agentes públicos de forma ética e transparente, sempre respeitando a legislação vigente e as políticas internas da instituição. A FRSP não permitirá qualquer forma de corrupção ou práticas que possam comprometer sua integridade e a de suas Mantidas.

- **Devem:**

- Conduzir todas as relações com terceiros e agentes públicos de maneira ética, transparente e em conformidade com a legislação vigente.
- Reportar qualquer tentativa de corrupção ou prática inadequada à área de Compliance.
- Assegurar que todas as interações com terceiros estejam alinhadas com os valores da FRSP.

- **Não devem:**

- Participar de qualquer forma de corrupção, suborno ou prática ilegal nas relações com terceiros e agentes públicos.
- Omitir informações ou agir de maneira contrária à transparência nas interações com terceiros.
- Tolerar práticas que comprometam a integridade das relações com agentes externos.

6.9. Sustentabilidade: Todos os destinatários deste Código devem adotar práticas responsáveis em relação ao meio ambiente.

- **Devem:**

- Adotar práticas que promovam o uso eficiente e responsável de recursos naturais, como energia, água e materiais, minimizando o desperdício e promovendo a reutilização e a reciclagem.
- Colaborar com a implementação de práticas sustentáveis dentro da instituição, contribuindo com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

• **Não devem:**

- Desperdiçar recursos naturais ou materiais, tampouco negligenciar as oportunidades de reutilização e reciclagem.
- Desconsiderar o impacto ambiental das atividades da instituição, seja em projetos, eventos ou operações cotidianas, evitando práticas que possam prejudicar o meio ambiente.

CAPÍTULO VII

VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

7.1. Canal de Denúncias: Violações ou suspeitas de violação a este Código de Ética e Conduta devem ser reportadas ao canal de denúncias da FRSP. Este canal garante confidencialidade e pode ser utilizado de forma anônima, se assim desejado.

7.2. Medidas Disciplinares: A FRSP adota medidas disciplinares proporcionais à gravidade das violações deste Código. As medidas podem variar desde advertências até a rescisão do contrato de trabalho ou de parcerias, dependendo da natureza e da repetição da infração.

7.3. Procedimentos de Investigação: Todas as denúncias serão investigadas de maneira imparcial e rigorosa, garantindo o direito de defesa dos envolvidos. As conclusões serão baseadas em fatos apurados e as medidas disciplinares serão aplicadas conforme necessário.

CAPÍTULO VIII

INTERPRETAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

8.1. Interpretação: Qualquer dúvida sobre a interpretação deste Código deve ser encaminhada à área de Compliance da FRSP, que, em conjunto com os órgãos de governança, fornecerá os esclarecimentos necessários.

8.2. Atualização: Este Código de Ética e Conduta será revisado periodicamente para garantir que continue relevante e alinhado às melhores práticas. Sugestões para melhorias ou atualizações são bem-vindas e devem ser encaminhadas à área de Compliance da FRSP.

1ª versão - 28/08/2024

